



Processo AL nº 24227/20 - Projeto de Lei nº 176/20 que " Dispõe sobre a obrigatoriedade de os depósitos de pneus novos ou usados, ferros velhos e afins, utilizarem sistema de cobertura para evitar o acúmulo de água, no âmbito do Estado do Piauí e dá outras providências".

Regime de Tramitação: Ordinário

Autora: Dep. Teresa Britto

Relatora: Dep Lucy Soares

PARECER Nº 121

I – BREVE RELATO DO PEDIDO

De autoria da nobre Deputada Teresa Britto, o Projeto de Lei nº 176/20 de 15 de outubro de 2020, trata sobre a obrigatoriedade de depósitos de pneus, ferros velhos e afins, usarem cobertura com o objetivo de evitar acúmulo de água.

Em justificativa, a nobre parlamentar expõe dados alarmantes sobre a grande quantidade de notificações de casos prováveis de dengue, chikungunya, zika vírus e febre amarela em todo o país, trabalhados pelo Ministério da Saúde. O meio de propagação das larvas do mosquito é a água parada e os pneus mal acondicionados nos estabelecimentos representam sérias ameaças às pessoas.

Na sequência do processo legislativo, o projeto foi apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou favoravelmente à aprovação do mesmo.

Examinado a questão, passe-se a opinar.



II – DA FUNDAMENTAÇÃO

DO MÉRITO E DA ANÁLISE

A transmissão de doenças como dengue, zika e chikungunya se dá pela picada do mosquito *Aedes aegypti*, inseto que possui características já muito exploradas pelas redes sociais e que se reproduz em água parada. Uma das formas mais encontradas é a proliferação em pneus armazenados de maneira inadequada, que com uma quantidade mínima de água de chuva, por exemplo, se torna ambiente ideal para multiplicação do mosquito vetor.

A continuidade das medidas preventivas, o que inclui o objeto do projeto em tela, é sem dúvida a melhor forma de combater o mosquito vetor e por consequência todas as suas doenças.

Eis o Relatório.

III - Voto da Relatora

Ante o exposto, o nosso voto é pela aprovação do Processo (AL 24227/20 - Projeto de Lei nº 176 de 15 de outubro de 2020).



IV - Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE,
após discussão e votação da matéria, delibera:

() pelo acatamento do Voto da Relatora, apurado através dos
votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante
a oposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus
votos;

() pela rejeição do Voto da Relatora, apurada através dos votos
dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a
oposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus
votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), __ de _____ de 2021.

Lucy Soares
Relatora

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 14/12/2021

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:

Defesa do
Consumidor